



## **EDITAL N.º 16/DAM/2017**

**PAULO JORGE CAMPOS VICENTE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE**

**---TORNA PÚBLICO, ao abrigo do n.º 1 do art.º 56º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seu Despacho n.º 112/2017, 4 de abril – Tolerância de ponto na tarde do dia 13 de abril – quinta-feira Santa, cujo conteúdo se passa a reproduzir:-----**

**---Considerando que no período da Páscoa, é tradição a deslocação de muitas pessoas para fora dos seus locais de residência;-----**

**---Considerando que esta é uma festa de encontro das famílias e privar os trabalhadores do momento e toda a tradição que a época impõe, fomentaria a desmotivação no seio da organização; Considerando que à semelhança dos anos anteriores, importa continuar a reconhecer o esforço que vem sendo realizado por parte dos trabalhadores em prol do interesse público, mesmo em circunstâncias adversas e que continuam a penalizar aqueles que exercem funções públicas;-----**

**---Considerando o princípio de autonomia administrativa próprio das autarquias locais; Considerando que nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete ao presidente da câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, decisão essa, onde se enquadra a concessão de tolerância de ponto;-----**

**---Determino, no âmbito da competência aludida, a concessão de tolerância de ponto na tarde do dia 13 de abril, quinta-feira Santa, a todos os trabalhadores e colaboradores da autarquia, cabendo aos dirigentes de cada unidade orgânica, assegurar a garantia dos serviços mínimos.-----**

**---Determino ainda, em caso de observância dos serviços mínimos, que seja assegurada a equivalente dispensa do dever de assiduidade dos respetivos trabalhadores, em data a fixar oportunamente.-----**

**---Mais determino, o cumprimento do disposto no artigo 56.º, n.º 1 do RJAL, dando ao presente**



*despacho a devida publicidade.*-----

----*Proceda-se à divulgação pelos trabalhadores através de correio eletrónico.*-----

----*Paços do Município da Marinha Grande, seis de abril de dois mil e dezassete.*-----

O Presidente da Câmara,

*Paulo Jorge Campos Vicente*

14